



RESOLUÇÃO Nº 297, DE 5 DE JULHO DE 2023.

O COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE ENGENHARIA DE SOFTWARE DA FACULDADE DE COMPUTAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parágrafo único do art. 6º da Resolução nº 830-COGRAD/UFMS, de 1º de março de 2023, **resolve**:

Art. 1º Aprovar o rol de atividades consideradas para integralização da carga horária da Componente Curricular Não Disciplinar de Atividades Complementares no âmbito do Curso de Engenharia de Software da Faculdade de Computação da UFMS:

I - participação em eventos técnicos, científicos ou culturais (seminários, simpósios, congressos, semanas tecnológicas, competições, conferências, produção artística e/ou cultural), seja como participante, organizador ou apresentador;

II - monitoria de ensino registrada institucionalmente;

III - membro de equipe ou participação em ações de ensino, pesquisa, extensão, inovação ou empreendedorismo, com registro institucional;

IV - membro do Programa de Educação Tutorial - PET e do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET/Saúde;

V - membro dos Programas Institucionais de Iniciação Científica - Pibic e Pivic, de Extensão - PBEXT e PVEXT, de Iniciação à Docência - Pibid e de Residência Pedagógica;

VI - prêmios e homenagens recebidos durante a graduação e na área de conhecimento do curso;

VII - participação como ouvinte em defesas públicas de trabalho de conclusão, dissertações ou teses na área do curso;

VIII - membro de diretoria de entidades e associações estudantis, desde que cadastradas na Pró-Reitoria competente;

IX - estágios obrigatórios e não obrigatórios;

X - publicação de trabalhos científicos;

XI - participação em Órgãos Colegiados;

XII - participação em cursos e minicursos pertinentes à área de conhecimento do curso do estudante, seja como participante, ministrante, instrutor ou tutor;

XIII - disciplinas optativas cursadas com carga horária excedente ao mínimo necessário para integralização do curso;

XIV - participação em treinamento e atividades específicas como membro de mesa receptora de votos nas eleições realizadas pelo TRE;

XV - participação na Avaliação Institucional da UFMS, por



semestre;

XVI - Atividades Orientadas de Ensino - AOE, referente à carga horária excedente à necessária para integralização do curso;

XVII - conclusão de curso de língua estrangeira, por semestre;

XVIII - conclusão de Curso de Libras, por semestre;

XIX - participação em ações de voluntariado, registradas institucionalmente;

XX - participação em ações de sustentabilidade, registradas institucionalmente;

XXI - membro de diretoria da Empresa Júnior, integrante do Programa UFMS Jr.;

XXII - doação de sangue ou medula óssea;

XXIII - outras atividades consideradas pela Coordenação de Curso;

XXIV - Provas e competições técnico-científicas, culturais e esportivas (como COMPETIDOR); e

XXV - Certificação Técnica por Competência concedida por empresa ou instituição autorizada e reconhecida por meio de prova ou avaliação técnica.

Art. 2º No âmbito do curso de Engenharia de Software da FACOM, podem ser pontuadas, de forma concomitante, as seguintes situações previstas nos incisos do Art. 1º.:

I - Estudantes que solicitem pontuação por atividade prevista no Inciso III do Art. 1º. também podem requerer pontuação pelo Inciso XXI, quando forem membros da Diretoria;

II - Estudantes que solicitem pontuação por atividade prevista no Inciso I do Art. 1º. também podem requerer pontuação pelo Inciso VI, quando o trabalho for premiado;

III - Estudantes que solicitem pontuação por atividade prevista no Inciso I do Art. 1º. também podem requerer pontuação pelo Inciso X, de acordo com a classificação qualis do evento onde o trabalho aceito e apresentado será publicado; e

IV - Estudantes que solicitem pontuação por atividade prevista no Inciso XXIV do Art. 1º. também podem requerer pontuação pelo Inciso VI, quando houver medalha, classificação ou distinção de mérito.

Art. 3º Aprovar a Tabela de Atividades Complementares do Curso de Engenharia de Software da Faculdade de Computação, conforme o anexo a esta Resolução.

Art. 4º Fica revogada a Resolução nº 284, de 22 de março de 2023.



Anexo - Tabela Base de Pontuação das Atividades Complementares do Curso

(Regulamento das Atividades Complementares)

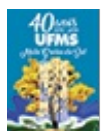
Atividade	Pontuação por CH ou item
Participação como público-alvo em eventos técnicos, científicos, culturais ou esportivos	1 ponto a cada 2 horas atividade
Participação em eventos técnicos, científicos, culturais ou esportivos (apresentador ou organizador)	1 ponto por hora atividade
Monitoria de Ensino	1 ponto a cada 2 horas atividade
Membro de equipe em ações de ensino	1 ponto por hora atividade
Participação como público-alvo em ações de ensino	1 ponto a cada 2 horas atividade
Membro de equipe em ações de pesquisa	1 ponto por hora atividade
Participação como público-alvo em ações de pesquisa	1 ponto a cada 2 horas atividade
Membro de equipe em ações de extensão	1 ponto por hora atividade
Participação como público-alvo em ações de extensão	1 ponto a cada 2 horas atividade
Membro de equipe em ações de inovação ou empreendedorismo	1 ponto por hora atividade
Participação como público-alvo em ações de inovação ou empreendedorismo	1 ponto a cada 2 horas atividade
Membro do Programa de Educação Tutorial (PET) e PET/Saúde	1 ponto por hora atividade
Membro dos Programas Institucionais de Iniciação Científica (Pibic e Pivic)	1 ponto por hora atividade
Membro dos Programas Institucionais de Extensão (PBEXT e PVEXT)	1 ponto por hora atividade
Membro do Programa Institucional de Iniciação à Docência (Pibid) e Residência Pedagógica	1 ponto por hora atividade
Prêmios e homenagens - nível municipal	10 pontos por prêmio ou homenagem
Prêmios e homenagens - nível estadual	20 pontos por prêmio ou homenagem
Prêmios e homenagens - nível nacional	30 pontos por prêmio ou homenagem
Prêmios e homenagens - nível internacional	40 pontos por prêmio ou homenagem
Participação como ouvinte em Bancas públicas de Trabalho de Conclusão de Curso, dissertações e teses	2 pontos por banca
Membro de diretoria de entidades e associações estudantis	10 pontos por ciclo de representação
Estágios obrigatórios e não obrigatórios	1 ponto a cada 2 horas atividade
Publicação de trabalhos científicos - Qualis A1	50 pontos por trabalho
Publicação de trabalhos científicos - Qualis A2	40 pontos por trabalho



Publicação de trabalhos científicos - Qualis A3	30 pontos por trabalho
Publicação de trabalhos científicos - Qualis A4	20 pontos por trabalho
Publicação de trabalhos científicos - Qualis B1 ou menor	10 pontos por trabalho
Participação em Órgãos Colegiados	10 pontos por ciclo de representação
Participação como público-alvo em cursos e minicursos	1 ponto a cada 2 horas atividade
Disciplinas Optativas, cursadas como enriquecimento curricular	1 ponto por hora atividade
Participação em atividades nas eleições realizadas pelo TRE	1 ponto por hora atividade
Participação na Avaliação Institucional da UFMS	2 pontos por participação
Atividades Orientadas de Ensino (AOE)	1 ponto por hora atividade
Conclusão de curso de língua estrangeira	10 pontos por semestre
Conclusão de Curso de Libras	10 pontos
Participação em ações de voluntariado	1 ponto por hora atividade
Participação em ações de sustentabilidade	1 ponto por hora atividade
Membro de diretoria de Empresa Júnior	1 ponto a cada 2 horas atividade
Doação de sangue ou medula óssea	3 pontos por doação
Provas e competições técnico-científicas, culturais e esportivas (como COMPETIDOR)**	10 pontos por participação
Certificação Técnica por Competência concedida por empresa ou instituição autorizada e reconhecida por meio de prova ou avaliação técnica**	15 pontos por certificação

**Atividade adicionada pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Software da FACOM

JANE DIRCE ALVES SANDIM ELEUTÉRIO



Documento assinado eletronicamente por **Jane Dirce Alves Sandim Eleuterio, Presidente de Colegiado**, em 06/07/2023, às 08:56, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4175645** e o código CRC **42E8C883**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE SOFTWARE - BACHARELADO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.002139/2018-62

SEI nº 4175645

